



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>01</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 24 de junho de 2016.
Ofício nº. 404/2016

Ao
Departamento de Licitações
IRINEÓPOLIS – SC.
Nesta

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a abertura de processo licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme as disposições pertinentes e recebimento da documentação referente aos profissionais e pessoas jurídicas que se credenciaram para fins de realização de plantões, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. A carga horária de cada plantão será de 12 (doze) horas e de 14 (catorze) horas, no local, conforme abaixo relacionado. O Valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, tudo conforme restou definido através do Edital de Credenciamento 01/2016.

As dotações a serem utilizadas são as seguintes:

- 3.3.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;
- 3.1.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;

A contratação será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por sucessivos períodos, nos termos do que autoriza a Lei de Licitações, se houver interesse das partes.

O valor unitário dos plantões, definido no edital supracitado, é de acordo com Ofício nº 106/2016 do dia 10 de março de 2016, assinado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Giseli Kempinski, sendo que tal valor se mostra compatível com aqueles praticados pelo mercado.

Sendo o que se nos apresenta para o momento reiteramos na oportunidade protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

Comissão Permanente de Licitação

Relatório Estimado dos Plantões a serem realizados entre os meses de março/2016 a março/2017

Março/2016

Período	Dia da semana	Quantid. de plantão/mês	Nº. de médicos no período	Valor individual RS	Valor total mês RS
17h00min as 07h00min	Segunda a sexta	22	01 (por plantão)	1.400,00	30.800,00
07h00min as 19h00min	Sábado	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
19h00min as 07h00min	Sábado	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
07h00min as 19h00min	Domingo	03	01 (por plantão)	1.200,00	3.600,00
19h00min as 07h00min	Domingo	03	01 (por plantão)	1.200,00	3.600,00
07h00min as 19h00min	Feriado	02	01 (por plantão)	2.400,00	4.800,00
19h00min as 07h00min	Feriado	02	01 (por plantão)	2.400,00	4.800,00
					57.200,00

Abril/2016

Período	Dia da semana	Quantid. de plantão/mês	Nº. de médicos no período	Valor individual RS	Valor total mês RS
17h00min as 07h00min	Segunda a sexta	19	01 (por plantão)	1.400,00	26.600,00
07h00min as 19h00min	Sábado	05	01 (por plantão)	1.200,00	6.000,00
19h00min as 07h00min	Sábado	05	01 (por plantão)	1.200,00	6.000,00
07h00min as 19h00min	Domingo	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
19h00min as 07h00min	Domingo	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
07h00min as 19h00min	Feriado	02	01 (por plantão)	2.400,00	4.800,00
19h00min as 07h00min	Feriado	02	01 (por plantão)	2.400,00	4.800,00
					57.800,00

Mairo/2016

Período	Dia da semana	Quantid. de plantão/mês	Nº. de médicos no período	Valor individual RS	Valor total mês RS
17h00min as 07h00min	Segunda a sexta	20	01 (por plantão)	1.400,00	28.000,00
07h00min as 19h00min	Sábado	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
19h00min as 07h00min	Sábado	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
07h00min as 19h00min	Domingo	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
19h00min as 07h00min	Domingo	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
07h00min as 19h00min	Feriado	03	01 (por plantão)	2.400,00	7.200,00
19h00min as 07h00min	Feriado	03	01 (por plantão)	2.400,00	7.200,00
					61.600,00

Junho/2016

Período	Dia da semana	Quantid. de plantão/mês	Nº. de médicos no período	Valor individual RS	Valor total mês RS
17h00min as 07h00min	Segunda a sexta	22	01 (por plantão)	1.400,00	29.400,00
07h00min as 19h00min	Sábado	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
19h00min as 07h00min	Sábado	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
07h00min as 19h00min	Domingo	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
19h00min as 07h00min	Domingo	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
07h00min as 19h00min	Feriado	00	01 (por plantão)		
19h00min as 07h00min	Feriado	00	01 (por plantão)		
					50.000,00

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 03
Comissão Permanente de Licitação

Julho/2016

Período	Dia da semana	Quantid. de plantão/mês	Nº. de médicos no período	Valor individual R\$	Valor total mês R\$
17h00min as 07h00min	Segunda a sexta	18	01 (por plantão)	1.400,00	25.200,00
07h00min as 19h00min	Sábado	05	01 (por plantão)	1.200,00	6.000,00
19h00min as 07h00min	Sábado	05	01 (por plantão)	1.200,00	6.000,00
07h00min as 19h00min	Domingo	05	01 (por plantão)	1.200,00	6.000,00
19h00min as 07h00min	Domingo	05	01 (por plantão)	1.200,00	6.000,00
07h00min as 19h00min	Feriado	03	01 (por plantão)	2.400,00	7.200,00
19h00min as 07h00min	Feriado	03	01 (por plantão)	2.400,00	7.200,00
					63.600,00

Agosto/2016

Período	Dia da semana	Quantid. de plantão/mês	Nº. de médicos no período	Valor individual R\$	Valor total mês R\$
17h00min as 07h00min	Segunda a sexta	23	01 (por plantão)	1.400,00	32.200,00
07h00min as 19h00min	Sábado	03	01 (por plantão)	1.200,00	3.600,00
19h00min as 07h00min	Sábado	03	01 (por plantão)	1.200,00	3.600,00
07h00min as 19h00min	Domingo	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
19h00min as 07h00min	Domingo	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
07h00min as 19h00min	Feriado	01	01 (por plantão)	2.400,00	2.400,00
19h00min as 07h00min	Feriado	01	01 (por plantão)	2.400,00	2.400,00
					53.800,00

Setembro/2016

Período	Dia da semana	Quantid. de plantão/mês	Nº. de médicos no período	Valor individual R\$	Valor total mês R\$
17h00min as 07h00min	Segunda a sexta	21	01 (por plantão)	1.400,00	29.400,00
07h00min as 19h00min	Sábado	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
19h00min as 07h00min	Sábado	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
07h00min as 19h00min	Domingo	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
19h00min as 07h00min	Domingo	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
07h00min as 19h00min	Feriado	01	01 (por plantão)	2.400,00	2.400,00
19h00min as 07h00min	Feriado	01	01 (por plantão)	2.400,00	2.400,00
					53.400,00

Outubro/2016

Período	Dia da semana	Quantid. de plantão/mês	Nº. de médicos no período	Valor individual R\$	Valor total mês R\$
17h00min as 07h00min	Segunda a sexta	20	01 (por plantão)	1.400,00	28.000,00
07h00min as 19h00min	Sábado	05	01 (por plantão)	1.200,00	6.000,00
19h00min as 07h00min	Sábado	05	01 (por plantão)	1.200,00	6.000,00
07h00min as 19h00min	Domingo	05	01 (por plantão)	1.200,00	6.000,00
19h00min as 07h00min	Domingo	05	01 (por plantão)	1.200,00	6.000,00
07h00min as 19h00min	Feriado	01	01 (por plantão)	2.400,00	2.400,00
19h00min as 07h00min	Feriado	01	01 (por plantão)	2.400,00	2.400,00
					56.800,00

Novembro/2016

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 04
A
Comissão Permanente de Licitação

Período	Dia da semana	Quantid. de plantão/mês	Nº. de médicos no período	Valor individual RS	Valor total mês RS
17h00min as 07h00min	Segunda a sexta	19	01 (por plantão)	1.400,00	26.600,00
07h00min as 19h00min	Sábado	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
19h00min as 07h00min	Sábado	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
07h00min as 19h00min	Domingo	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
19h00min as 07h00min	Domingo	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
07h00min as 19h00min	Feriado	03	01 (por plantão)	2.400,00	7.200,00
19h00min as 07h00min	Feriado	03	01 (por plantão)	2.400,00	7.200,00
					60.200,00

Dezembro/2016

Período	Dia da semana	Quantid. de plantão/mês	Nº. de médicos no período	Valor individual RS	Valor total mês RS
17h00min as 07h00min	Segunda a sexta	17	01 (por plantão)	1.400,00	30.800,00
07h00min as 19h00min	Sábado	03	01 (por plantão)	1.200,00	3.600,00
19h00min as 07h00min	Sábado	03	01 (por plantão)	1.200,00	3.600,00
07h00min as 19h00min	Domingo	03	01 (por plantão)	1.200,00	3.600,00
19h00min as 07h00min	Domingo	03	01 (por plantão)	1.200,00	3.600,00
07h00min as 19h00min	Feriado	03	01 (por plantão)	2.400,00	7.200,00
19h00min as 07h00min	Feriado	03	01 (por plantão)	2.400,00	7.200,00
07h00min as 19h00min	Recesso	05	01 (por plantão)	1.200,00	6.000,00
19h00min as 07h00min	Recesso	05	01 (por plantão)	1.200,00	6.000,00
					71.600,00

Janeiro/2017

Período	Dia da semana	Quantid. de plantão/mês	Nº. de médicos no período	Valor individual RS	Valor total mês RS
17h00min as 07h00min	Segunda a sexta	20	01 (por plantão)	1.400,00	28.000,00
07h00min as 19h00min	Sábado	05	01 (por plantão)	1.200,00	6.000,00
19h00min as 07h00min	Sábado	05	01 (por plantão)	1.200,00	6.000,00
07h00min as 19h00min	Domingo	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
19h00min as 07h00min	Domingo	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
07h00min as 19h00min	Feriado	02	01 (por plantão)	2.400,00	4.800,00
19h00min as 07h00min	Feriado	02	01 (por plantão)	2.400,00	4.800,00
					59.200,00

Fevereiro/2017

Período	Dia da semana	Quantid. de plantão/mês	Nº. de médicos no período	Valor individual RS	Valor total mês RS
17h00min as 07h00min	Segunda a sexta	18	01 (por plantão)	1.400,00	25.200,00
07h00min as 19h00min	Sábado	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
19h00min as 07h00min	Sábado	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
07h00min as 19h00min	Domingo	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
19h00min as 07h00min	Domingo	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
07h00min as 19h00min	Feriado	03	01 (por plantão)	2.400,00	7.200,00
19h00min as 07h00min	Feriado	03	01 (por plantão)	2.400,00	7.200,00
					58.800,00

Março/2017

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 05

Comissão Permanente de Licitação

Período	Dia da semana	Quantid. de plantão/mês	Nº. de médicos no período	Valor individual RS	Valor total mês RS
17h00min as 07h00min	Segunda a sexta	22	01 (por plantão)	1.400,00	30.800,00
07h00min as 19h00min	Sábado	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
19h00min as 07h00min	Sábado	04	01 (por plantão)	1.200,00	4.800,00
07h00min as 19h00min	Domingo	05	01 (por plantão)	1.200,00	6.000,00
19h00min as 07h00min	Domingo	05	01 (por plantão)	1.200,00	6.000,00
07h00min as 19h00min	Feriado	00	01 (por plantão)		
19h00min as 07h00min	Feriado	00	01 (por plantão)		
					52.400,00

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2016 - OU

Processo Administrativo: 2/2016
Processo de Licitação: 2/2016
Data do Processo: 21/03/2016

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 3/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 23 de Junho de 2016, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 2/2016, Licitação nº. 1/2016 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública relativo ao Processo Licitatorio nº 02/2016 - Credenciamento nº 01/2016 FMS, os membros da Comissão Permanente de Licitação: Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Presidente; Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Secretaria, Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Cassiana Lais Brand, designados pela Portaria Nº 02/2016, para análise dos documentos das pessoas interessadas em participar do presente processo. A empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda, entregou os documentos restantes de acordo com a ata nº 02/2016 FMS. Após recebimento e análise dos documentos encaminhados, foi verificado que o mesmo os enviou de acordo com o solicitado no item 2, do edital, com isso abrindo novo processo de Inexigibilidade para contratação dos mesmos, conforme recebimento e protocolo dos envelopes, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 23 de Junho de 2016

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK

..... - Presidente da Comissão de Licitação

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

..... - MEMBRO

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES

Cassiana - MEMBRO

MARCIA MARIA KERSCHER

Marcia Maria Kersch - MEMBRO

REINALDO STASIAK

Reinaldo Stasiak - MEMBRO

ANDRESSA BENDLIN

Andressa Bendlin - MEMBRO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 21.681.134/0001-95
NIRE: 412.0800658-7

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

Os abaixo identificados e qualificados:
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 23/06/16

1) **RENATO CESAR BAUDI**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 502.101.229-00, portador da carteira de identidade RG nº. 3.165.098-4/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Arion Niepce da Silva, 298, Apto 908 - 9º Andar, Portão, Curitiba-PR, CEP: 80610-310.

2) **CHRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES IAREMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/09/1989, natural de Cêu Azul-PR, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 062.862.669-09, portador da carteira de identidade RG nº. 6.393.397-1/SESP-PR, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 33.280, residente e domiciliado na Rua Nunes Machado, 627, Apto 401, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80250-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Arion Niepce da Silva, 298, Apto 908 - 9º Andar, Portão, Curitiba-PR, CEP 80610-310, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.681.134/0001-95, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0800658-7 em 12/01/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 11/04/1958, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 530.428.679-00, portador da carteira de identidade civil nº. 3.991.218/SSP-SC, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob nº 8570, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 500, Centro, Irineópolis-SC, CEP: 89440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **CHRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES IAREMA**, acima qualificado, vendendo, e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 400 (quatrocentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao sócio ingressante **GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
RENATO CESAR BAUDI	98.00	19.600	19.600,00
GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT	2.00	400	400,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 13:50 SOB Nº 20162361068.
PROTOCOLO: 162361068 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600211001. NIRE: 41208006587.
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 21.681.134/0001-95
NIRE: 412.0800658-7**

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 12/01/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
RENATO CESAR BAUDI	98,00	19.600	19.600,00
GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT	2,00	400	400,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Responsabilidade Técnica Profissional da sociedade caberá ao sócio **GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT**, já devidamente qualificado, portador do registro em órgão de classe CRM/PR nº 8570.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **RENATO CESAR BAUDI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
 CONFERE COM ORIGINAL

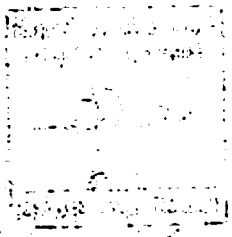
Data: 23/06/16

Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 13:50 SOB Nº 20162361068.
 PROTOCOLO: 162361068 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600211001. NIRE: 41208006587.
 SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 28/04/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br



PLUMBING

PLUMBING

PLUMBING

PLUMBING

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 21.681.134/0001-95
NIRE: 412.0800658-7

Folha: 2 de 5

CLÁUSULA QUINTA – A Responsabilidade Técnica Profissional da sociedade caberá ao sócio **GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT**, já devidamente qualificado, portador do registro em órgão de classe CRM/PR nº 8570.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF: 21.681.134/0001-95
NIRE: 412.0800658-7

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 23/06/16

Assinatura

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RENATO CESAR BAUDI**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 502.101.229-00, portador da carteira de identidade RG nº. 3.165.098-4/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Arion Niepce da Silva, 298, Apto 908 - 9º Andar, Portão, Curitiba-PR, CEP: 80610-310.

2) **GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/04/1958, natural de Curitiba-PR, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 530.428.679-00, portador da carteira de identidade RG nº. 3.991.218/SSP-SC, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob nº 8570, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 500, Centro, Irineópolis-SC, CEP: 89440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Arion Niepce da Silva, 298, Apto 908 - 9º Andar, Portão, Curitiba-PR, CEP 80610-310, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.681.134/0001-95, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0800658-7 em 12/01/2015; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Arion Niepce da Silva, 298, APTO 908 - 9º Andar, Portão, Curitiba-PR, CEP 80610-310.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 13:50 SOB Nº 20162361068.
PROTOCOLO: 162361068 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600211001. NIRE: 41208006587.
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SECRET
CONFERS COM ORIGINAL

1961

Asst. Sec.

1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 21.681.134/0001-95
NIRE: 412.0800658-7**

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 10
Comissão Permanente de Licitação

Folha: 4 de 5

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 13:50 SOB Nº 20162361068.
PROTOCOLO: 162361068 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600211001. NIRE: 41208006587.
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 23/06/16

R
X
E

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 21.681.134/0001-95
NIRE: 412.0800658-7

Folha: 5 de 5

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 04 de abril de 2016.


RENATO CESAR BAUDI

RECONHECIDO

GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT


CHRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES IAREMA

Testemunhas:


MARILICE CEOLIN
RG nº. 6.264.997-6/SESP/PR


APARECIDO LEOTÉRIO
RG nº. 1.845.720-2/SESP/PR

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 23/06/16

Assinatura
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 13:50 SOB Nº 20162361068.
PROTOCOLO: 162361068 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600211001. NIRE: 41208006587.
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ASSINATURA NO VERSO

Cartório Caluru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 783 - Curitiba - PR CEP: 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3332-3553

SELO x0Ghc.9401b.377a-r1785.14ks
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **CHRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES TAREMA**, do qual dou fé.....
Curitiba, 14 de abril de 2016 da Verdade

Em test.º _____

João Paulo Herone

Escritório Notarial



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 23/06/16
Assinatura

Estado de Santa Catarina
Tribunal de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Irineópolis
Cintia Adriane Schaplevski - Escrivã de Paz Interina
Avenida Vinte e Dois de Julho, 1139, Centro, Irineópolis - SC, 89440-000 - (47)
3625-1128 - cartorioschaplevski@yahoo.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.....

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,75 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,70 | Total R\$ 4,45 | Recibo N° 44456
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Irineópolis - 12 de abril de 2016

ESCRITÓRIO DE PAZ DE IRINEÓPOLIS - SC
CINTIA ADRIANE SCHAPLEVSKI
OFICIAL INTERINA
MILLY ELAINE MONTOSKI
ESCREVENTE NOTARIAL

Cintia Adriane Schaplevski - Escrivã de Paz Interina

ASSINATURA NO VERSO


Cartório Caluru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 783 - Curitiba - PR CEP: 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3332-3553

SELO 10Ghc.9401b.V58rm-nknv6.0ac8
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **RENATO CESAR BAUDI**, do qual dou fé.....
Curitiba, 22 de abril de 2016 da Verdade

Em test.º _____

Elizângela Alves Costa

Escritório Notarial



Elizângela Alves Costa
Escritora



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 13:50 SOB N° 20162361068.
PROTOCOLO: 162361068 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600211001. NIRE: 41208006587.
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresaefacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 13
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.209.052

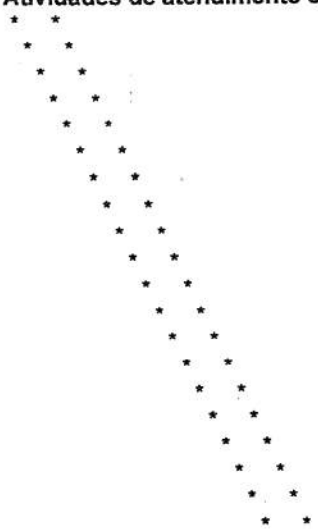
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-111309/2014, a:

SAO JUDAS TADEU SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP
R. ARION NIEPCE DA SILVA - Nº:000298 AP 908 ANDAR Nº:09

INSC. IMOB.: 27.0.0030.0084.00-9 0067 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 03 710.516-9 CNPJ: 21.681.134/0001-95

Taxação: SERV
Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

→ Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 23/06/16

Assinatura

ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.
ALVARÁ VÁLIDO SOMENTE COM A ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DA MESMA.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 15 DE JANEIRO DE 2015.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

FRANCISCO LUIZ MARQUES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 38947



FD1E.B417.04EF.4750-8.8A59.E9B5.CE56.81A9-5

Página 1 de 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTELIGÊNCIA - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: _____

Assinatura



SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 14
Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 23/06/16

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (PESSOA JURÍDICA) OU RAZÃO SOCIAL

Gilson Jorge de Camargo Weigert

Assinatura

NACIONALIDADE Brasileiro	NATURALIDADE Curitiba	DATA NASCIMENTO 11/04/1958	ESTADO CIVIL Solteiro	SEXO Masculino
-----------------------------	--------------------------	-------------------------------	--------------------------	-------------------

ENDEREÇO RESIDENCIAL (rua, nº, bairro cep etc) Rua: Santa Catarina, 500, Centro, Irineópolis-SC, CEP: 89440-000	TELEFONE 41-3257-1139
--	--------------------------

Nº INSCRIÇÃO INSS	Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ 530.428.679-00	CRM/PR 8570/PR
-------------------	------------------------	----------------------------	-------------------

ESPECIALIDADE MÉDICA Geral	DOMICILIO BANCÁRIO	AGENCIA	CONTA CORRENTE
-------------------------------	--------------------	---------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	SIM	NÃO
É SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA?		X
ESTÁ NO EXERCÍCIO DE MANDATO LEGISLATIVO?		X
ESTÁ REGISTRADO OFICIALMENTE PARA CANDIDATURA DE CARGO ELETIVO?		X
POSSUI OUTROS VINCULOS EMPREGATÍCIOS?		X
QUAIS E EM QUE DIAS E HORÁRIOS?		X

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, QUE CONCORDO COM A TABELA DE VALORES PARA PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS E DE 14 (CATORZE) HORAS ESTABELECIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS, BEM COMO EM REALIZAR PLANTÕES E ATENDIMENTOS NOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

21.681.134/0001-95

LOCAL E DATA

Curitiba, 14 de Junho de 2016

ASSINATURA E CARIMBO

SÃO JUDAS TADEU
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

R. ARION NIEPCE DA SILVA Nº 298 - APT. 908 - 9º ANDAR
PORTÃO - CEP: 80610-310

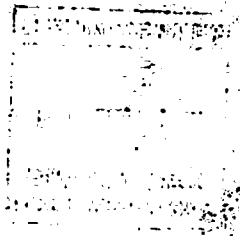
CURITIBA - PR

[Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

STUDENT

COMBINE COMPOSITION

UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY





SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>15</u>
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 23/06/16

Assinatura

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

O abaixo assinado, SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS inscrito no CNPJ nº 21.681.134/0001-95 pretendente que lhe seja outorgada, pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, credencial, a título precário, que o autorize a prestar atendimentos aos usuários do SUS, como profissional autônomo credenciado pela mesma instituição, com remuneração, declara expressamente o seguinte:

a) que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde para o credenciamento da realização de plantões no Hospital Municipal Bom Jesus.

b) que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Irineópolis (SC), 14 de Junho de 2016.

21.681.134/0001-95

Assinatura e Carimbo

SÃO JUDAS TADEU

SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

R. ARION NIEPCE DA SILVA Nº 298 - APT. 908 - 9º ANDAR
PORTÃO - CEP: 80610-310

CURITIBA - PR

R

Handwritten initials and signatures in blue ink.



SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>16</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Municipal de Licitações

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 23/06/16

Assinatura

A SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS, localizada na Rua Arion Niepce da Silva 298, apto 908 – Portão – Curitiba – Paraná, devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº 21.681.134/0001-95, declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Credenciamento n.º 01/2016, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, para a prestação de serviços de médicos, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 14 de Junho de 2016.

21.681.134/0001-95

SÃO JUDAS TADEU
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

R. ARION NIEPCE DA SILVA Nº 298 - APT. 908 - 9º ANDAR
PORTÃO - CEP: 80610-310

CURITIBA - PR

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 17
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 23/06/16

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatório - Modalidade Credenciamento n.º 001/2016.

Assinatura

O signatário da presente, proponente SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º 21.681.134/0001-95, declara concordar com os termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2016, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) objeto(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14 de Junho de 2016

21.681.134/0001-95

(carimbo e assinatura do responsável legal)

SÃO JUDAS TADEU
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

R. ARION NIEPCE DA SILVA Nº 298 - APT. 908 - 6º ANDAR
PORTÃO - CEP: 80610-310

CURITIBA - PR

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

REPRODUCED FROM THE ORIGINAL
OF THE NATIONAL ARCHIVES

DATE _____



SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 18
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 23/06/16

Assinatura *[Handwritten Signature]*

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS	CNPJ: 21.681.134/0001-95
Signatário (s): Renato Cesar Baudi	CPF: 502.101.229-00

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Curitiba, 14 de Junho de 2016

[Handwritten Signature: Renato Cesar Baudi]

21.681.134/0001-95

SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

SÃO JUDAS TADEU
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

R. ARION NIÉPCE DA SILVA Nº 298 - APT. 908 - 9º ANDAR
PORTÃO - CEP: 80610-310

CURITIBA - PR

[Handwritten marks and signatures]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
 CONFERE COM ORIGINAL
 Data: 23/06/16

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		CONFERE COM ORIGINAL Data: 23/06/16 Assinatura
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.681.134/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL SAO JUDAS TADEU SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R ARION NIEPCE DA SILVA	NÚMERO 298	COMPLEMENTO APT: 908; ANDAR: 9;
CEP 80.610-310	BAIRRO/DISTRITO PORTAO	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATOO2020@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (41) 3257-1139 / (41) 9837-5239		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 07/06/2016 às 15:27:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>20</u>
Comissão Permanente de Licitação

CONTRIBUINTE: SAO JUDAS TADEU SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP

CNPJ: 21.681.134/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 710516-9

ENDEREÇO: R. ARION NIEPCE DA SILVA, 298 AP 908 09 ANDAR - PORTÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 147389/2016

EMITIDA EM: 07/06/2016

VÁLIDA ATÉ: 04/10/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 9713.B7BA.D204.44B4-4.AEB3.5523.FF17.ECE2-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 23/06/16

Assinatura



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Prefeitura Mún. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 21
Comissão Permanente de Licitação

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014780582-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.681.134/0001-95
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 23/06/16

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SAO JUDAS TADEU SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP**
CNPJ: **21.681.134/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:20:40 do dia 07/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2016.

Código de controle da certidão: **EE38.60EB.CA54.1E81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 23/06/16
Assinatura

(Handwritten signatures)

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21681134/0001-95
Razão Social: SAO JUDAS TADEU SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R ARION NIEPCE DA SILVA 298 / PORTAO / CURITIBA / PR / 80610-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2016 a 30/06/2016

Certificação Número: 2016060102392995069471

Informação obtida em 07/06/2016, às 17:36:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 23 / 06 / 16

Assinatura



COMPRE CUM ORIGINALI
DE - ANTI-LEGIONE - 20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO JUDAS TADEU SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP
(MÁTRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.681.134/0001-95
Certidão nº: 54925661/2016
Expedição: 07/06/2016, às 17:44:48
Validade: 03/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO JUDAS TADEU SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.681.134/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 03/06/16

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura
R



SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>25</u>
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONÁVEL TÉCNICO

AO FUNDO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

sob a modalidade de Credenciamento n.º 01/2016. Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o profissional integrante da Equipe Técnica indicado para este certame possui vínculo com nossa empresa, e que o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, bem como as demais comprovações, dos seguinte profissional: **GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT, CRM 8570/PR.**

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 23/06/16

Assinatura

Curitiba, 14 de Junho de 2016.

21.681.134/0001-95

SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

R. ARION NIEPCE DA SILVA Nº 298 - APT. 908 - 9º ANDAR
PORTÃO - CEP: 80610-310

CURITIBA - PR

[Handwritten signatures and initials]



SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 26
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

A **SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.681.134/0001-95, declaramos para os devidos fins, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Credenciamento n.º 01/2016, instaurado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis**, declara, por meio do representante legal, comprova a disponibilidade para prestação dos serviços, conforme a necessidade e carga horária determinada pelo mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 23/06/16

Curitiba, 14 de Junho de 2016.

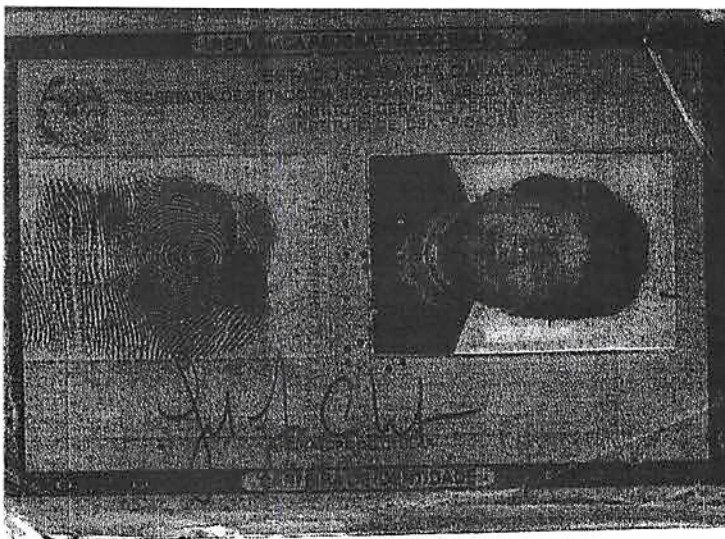
Assinatura

21.681.134/0001-95

SÃO JUDAS TADEU
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
(assinatura e carimbo)
R. ARION RIBEIRO DA SILVA N.º 295 - APT. 305 - 1.º ANDAR
PORTÃO - CEP: 80610-310

CURITIBA - PR

[Handwritten initials and signatures in blue ink]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/OUT/2009

NOME: GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT

FILIAÇÃO: CARLOS ALBERTO WEIGERT
SANTA DE CAMARGO WEIGERT

NACIONALIDADE: CURITIBA PR

DATA DE NASCIMENTO: 11/ABR/1958

END. ORIGINAL: CERT. NASC. 1843 LV 283 FL 84
CART. LEÃO NETO - CURITIBA PR

CPF: 130.425.679-00

ASSINATURA DO DEVER: Manoel Camargo Costa
MAG/SC

PORTO UNIÃO - SC

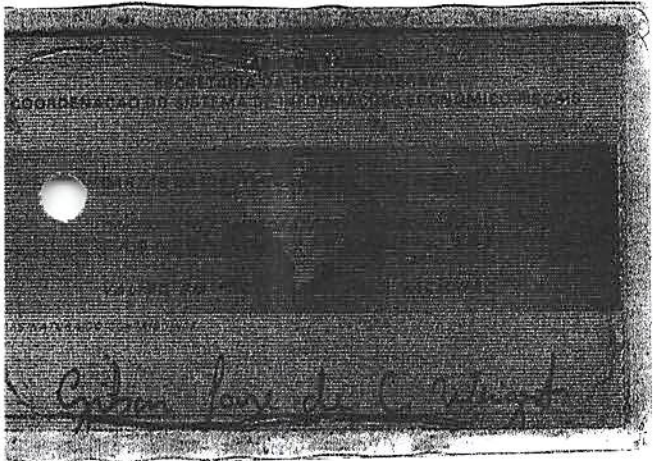
ASSINATURA DO DEVER: Manoel Camargo Costa
MAG/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/06/89

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 29

Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 23/06/16

Assinatura

(Handwritten signatures and initials)

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Rector da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 17 de dezembro de 1982, conforme o título do Médico a Gilson Jorge de Carmargo Weigert, filho de Carlos Alberto Weigert e de Santa de Carmargo Weigert, nascido a 11 de abril de 1958, natural do Estado do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, e fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Carilto, 17 de dezembro de 1982.

Gilson Jorge de Carmargo Weigert

[Signature]

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 23/06/16

Assinatura

[Handwritten marks]

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 29
Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 23/06/16

Assinatura

Folha 4

Folha 5

Fotografia tirada em
09 de 03 de 83



Curitiba 14 de 04 de 19 86

POLEGAR DIREITO



[Handwritten signature]
ASSINATURA DO POSSUIDOR

[Handwritten signature]

Folha 10

PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Folha 11

Anotações sobre o exercício da medicina,
permanente ou ocasional

TRANSFERÊNCIA
Inscrito nesta data, no Conselho
Regional de Medicina do Estado de
Santa Catarina, sob nº 4171
nos termos do art. 18, § 2º. da lei
nº. 3288, de 3 de setembro de
1957.
Fpolla 21 de 03 de 1986
PRESIDENTE

SECRETARIO



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 23/06/16

Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 31

Comissão Permanente de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Processo Adm. nº: 4/2016 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS - RUA PARANA, 168
Urgência: SIM
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	04.01.2.031.3.1.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.1.90.34.01.00.00.00	1,00
6	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
Total previsto:				2,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	220.000	UN	PLANTÃO MEDICO 12 HORAS (SABADO/DOMINGO) REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS (9472)	1.200.0000	264.000,00
2	60.000	UN	PLANTÃO MEDICO 12 HORAS (FERIADOS) REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS (9473)	2.400.0000	144.000,00
3	261.000	UN	PLANTÃO MEDICO 14 HORAS REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS (9474)	1.400.0000	365.400,00
4	30.000	UN	PLANTÃO MEDICO 12 HORAS REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS (RECESSO) (11603)	1.200.0000	36.000,00
Total Geral ----->				6.200.0000	809.400,00

Irineópolis, 24 de Junho de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 39
A
Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 4/2016
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	04.01.2.031.3.1.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.1.90.34.01.00.00.00	1,00
6	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
Total Previsto :				2,00

Irineópolis, 24 de Junho de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Folha: 1/1

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

33

Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 4/2016
Data do Processo Adm.: 24/06/2016
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
3	04.01	2.031	3.1.90.00.00.00.00.00	3.1.90.34.01.00.00.00	1.472.670,76	1,00
6	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	498.242,27	1,00
					Total Previsto:	2,00

					Total Geral:	2,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Irineópolis, Em 24 / 06 / 2016

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 Centro Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625 1111 E-mail pmi@waw.com.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 002/2016

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Patrícia Fabiane Fronczak

Secretária:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Membros:

Andressa Bendlin
Cassiana Laís Brand Rodrigues
Márcia Maria Kerscher
Reinaldo Stasiak

Art. 2º. No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2016, ficando revogada a Portaria nº 539/2014 de 22/12/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 01 de Janeiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

LEI N.º 963 / 97.

CRIA O ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de divulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PÚBLICO MUNICIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita à Rua Paraná, nº. 200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

Parágrafo único - Serão obrigatoriamente afixados no Mural objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos administrativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos, Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qualquer outra matéria que versem sobre assuntos de interesse da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Será de responsabilidade da Secretaria da Administração e Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.


OSCAR EUGÊNIO GROSSI
Secretário da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83 102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

36

Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**


GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 37
A
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.


Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 38
A
Comissão Permanente de Licitação

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2016

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar médicos plantonistas e/ou empresa especializada em serviços médicos, para prestar serviços de Plantões médicos de 12 horas e de 14 horas, no Hospital Municipal Bom Jesus, conforme as ações descritas abaixo, sendo obrigações dos Credenciados:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. Os plantões serão realizados de acordo com escala disponível no Hospital Municipal Bom Jesus;
3. Os médicos plantonistas deverão permanecer no local de plantão durante todo o período, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato;
4. Quando das consultas/atendimentos, durante a execução do plantão, for gerado internamento, o médico plantonista será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento da alta do paciente.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009.

Conforme se observa do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, especialmente através da ata de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, datada de 23/06/2016, momentaneamente, somente uma empresa se credenciou, a saber: São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda, inscrita sob CNPJ n.º 21.681.134/0001-95.

Todavia, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o **item 1.6** do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso.

Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todas as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Conforme constou do edital de credenciamento n.º 01/2016, valor fixado pela Administração Pública a ser repassado por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>39</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

Conforme consta dos autos, o preço dos plantões foi estipulado pela Administração Pública depois da realização de várias consultas a outros Municípios da região, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado.

A contratação dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa é:

- 3.3.90.00.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicos em saúde - Aplicações Diretas;
- 3.1.90.00.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicos em saúde - Aplicações Diretas;

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 24 de junho de 2016.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
PRESIDENTE

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
SECRETARIA

MEMBROS

MARCIA MARIA KERSCHER

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES

REINALDO STASIAK

ANDRESSA BENDLIN



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>40</u>
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATORIO 04/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2016

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref.: **Processo Licitatório n.º 04/2016**
Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei n.º. 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para credenciamento de clínicos gerais, pois mediante este sistema, sendo a convocação aberta a todos as empresas interessadas na prestação dos serviços solicitados, que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, tudo conforme definido no edital de credenciamento n.º 01/2016.

Diante do exposto, resta justificada a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda, única até o momento que mostrou interesse no credenciamento, conforme edital acima mencionado.

De qualquer sorte, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o **item 1.6** do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

Derradeiramente, conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis, 24 de junho de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 41

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2016 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2016, **DECLAROU** a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 12 horas e de 14 (catorze) horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, , após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado.

O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09.

Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.6 do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 24 de junho de 2016.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
PRESIDENTE

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
SECRETARIA

MEMBROS

MARCIA MARIA KERSCHER

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES

REINALDO STASIAK

ANDRESSA BENDLIN



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 42
A
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2016 INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2016

MINUTA DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada por sua Gestora, Sra. **GISELI KEMPINSKI**, inscrita nº CPF sob nº, RG nº doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado,, médico, residente a rua....., inscrito no CPF sob nº, RG nº, CRM/PR nº, doravante designado(a) simplesmente “**CONTRATADO(A)**”, têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 02/2016, modalidade Credenciamento n.º 01/2016, Inexigibilidade nº 02/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) **CONTRATADO(A)** declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do **CONTRATANTE**, realizando plantões médicos de 12 (doze) horas e de 14 (catorze) horas, a serem realizados no Hospital Municipal Bom Jesus, conforme escala prévia definida pelo Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato será a realização de plantões de 12 horas e de 14 (catorze) horas, conforme escala no Hospital Municipal Bom Jesus, para atendimentos médicos, sem limites de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros.

Parágrafo Segundo: o clínico responsável, deverá permanecer no local do plantão, não sendo permitida sua ausência, sob pena de rescisão de contrato.

Parágrafo Terceiro: as consultas/atendimentos que resultarem em internamento, o clínico, se responsabilizará pelas visitas e demais atendimentos até a alta do paciente.

Parágrafo Quarto: a **CONTRATADA** apresentará, junto a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 30 do mês anterior à prestação dos serviços escala contendo o nome e o CRM dos médicos e a data em que irão efetuar o plantão durante o mês subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao(À) **CONTRATADO(A)** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: O(A) **CONTRATADO(A)** será responsável pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos ao **CONTRATADO(A)**, pelo **CONTRATANTE**, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 01/2016.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) **CONTRATADO(A)**, através de relatório, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

Parágrafo Primeiro: O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais.

Parágrafo Segundo: A produção/descrição dos serviços realizados deverá ser encaminhada até o 3º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços prestados, acompanhada de Relação dos usuários,



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>43</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

constando; data da realização da consulta/atendimento, nome do usuário completo com data de nascimento e endereço, procedimento, descrição do procedimento, materiais utilizados.

Parágrafo Terceiro: As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades e as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 01/2016, devendo apresentar ao CONTRATANTE, junto com a fatura mensal (e sempre que lhe for solicitado), o comprovante de recolhimento junto ao INSS e os demais documentos comprobatórios das regularidades descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), do contrato, bem como dos eventuais termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei, no órgão de publicações oficiais do Município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- advertência;
- "multa dia" de caráter penal;
- rescisão com multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratual, conforme a gravidade da infração.

Parágrafo Único: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

Handwritten marks: A large blue 'Q' at the top right, a blue checkmark in the middle right, and a blue arrow pointing upwards at the bottom right.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>44</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste Contrato/Convênio, correrão a conta de dotações orçamentárias constantes do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza, conforme abaixo segue:

- 3.3.90.00.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;
- 3.1.90.00.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para o período de vigência de/...../..... a/...../..... em RS(.....), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Irineópolis (SC),..... de de 2016.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Giseli Kempinski
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL
Contratada

Testemunhas:

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [A] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 4/2016
Número Processo / Ano: 4/2016
Data do Processo: 24/06/2016
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
3	04.01	2.031	3.1.90.00.00.00.00.00	3.1.90.34.01.00.00.00	1.472.670,76	1,00
6	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	498.242,27	1,00
Total Previsto:						2,00

Total Geral:						2,00
--------------	--	--	--	--	--	------

Irineópolis, Em 24.06.2016.

Assinatura do Responsável



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 46

A

Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 24 de junho de 2016.

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

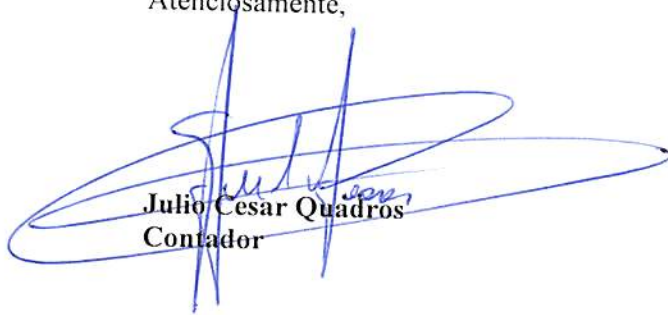
Senhora Giseli Kempinski
Secretaria da Saúde – Gestora do FMS

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Em atenção a solicitação efetuada por Vossa Senhoria, informamos que, os recursos para o pagamento referente a licitação mencionada, que visa CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, correrão à conta das seguintes dotações:

- 3.3.90.00.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;
- 3.1.90.00.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;

Atenciosamente,


Julio Cesar Quadros
Contador



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo nº 04/2016

Inexigibilidade nº 02/2016

A Comissão de Licitações solicitou Parecer Jurídico acerca da possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. tendo como objetivo a prestação de serviços na área médica, através de clínicos gerais ou outros especialistas, para realização de plantões, neste incluídos atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros a serem realizados no Hospital Municipal Bom Jesus.

O procedimento licitatório está instruído do Contrato Social da empresa, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, além das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários e da Dívida Ativa da União, FGTS e Débitos Trabalhistas; a exigência de tais documentos está expressa na Legislação Vigente¹ para os casos de contratação com o Poder Público.

O certame é realizado com inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, visto a inviabilidade de competição na pretensa contratação tendo em vista que "a contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que /satisfizem as condições exigidas no edital". (Neste sentido: Prejulgado 1994, do TCE-SC).

Em caso análogo, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, manifestou-se no seguinte sentido:

A



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prejulgado 0579 TCE/SC:

“Pode a Administração buscar na iniciativa privada a contratação de serviços privados para atender as necessidades da rede pública da saúde, conforme dispõe o artigo 197 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90. A contratação deverá ser precedida de licitação ou, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente, através de dispensa ou inexigibilidade. A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição e tem fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A necessidade de contratação de todo o universo de interessados, para executar determinado objeto, por preço certo e prefixado pela Administração, caracteriza situação de inexigibilidade de licitação.”

O certame em si, atende satisfatoriamente às exigências da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Ademais, as obrigações contratuais de cada uma das partes estão adequadamente dimensionadas, com o que se resguarda o interesse público.

Diante do exposto, opina-se pela celebração do certame, sem ressalvas.

É o parecer.

Irineópolis, 24 de junho de 2016.


Ana Maria Onevetch

OAB/PR nº 58.083 e OAB/SC 45.815-A

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2016 - IL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação:
Data do Processo:

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
4/2016
49
24/06/2016

Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição.

- OBJETO DA LICITAÇÃO:

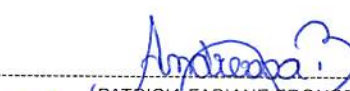
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	220.000	UN	PLANTÃO MEDICO 12 HORAS (SABADO/DOMINGO) REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS (9472)
2	60.000	UN	PLANTÃO MEDICO 12 HORAS (FERIADOS) REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS (9473)
3	261.000	UN	PLANTÃO MEDICO 14 HORAS REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS (9474)
4	30.000	UN	PLANTÃO MEDICO 12 HORAS REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS (RECESSO) (11603)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 09:00 horas do dia 28/06/16, até às 18:00 horas do dia 28/06/16.

Irineópolis, 28 de Junho de 2016.


R1 (PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2016 - IL

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Processo Administrativo: 4/2016
Processo de Licitação: 4/2016
Data do Processo: 24/06/2016

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 4/2016


A Comissão Permanente de Licitação, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002, de 01/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/07/2016, às 09:00 horas, no endereço, AVENIDA 22 DE JULHO, 1070, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2016-IL na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Irineópolis, 28 de Junho de 2016.


PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 51
Comissão Permanente de Licitação

Seqüência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 4/2016 Licitação: 2/2016 - IL Data do Processo: 24/06/2016

1	DOM/SC	28/06/2016	Edital/Justificativa
2	IMPRESA NACIONAL	28/06/2016	Edital/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	28/06/2016	Edital/Justificativa
4	MURAL PUBLICO	28/06/2016	Edital/Justificativa
5	SITE MUNICIPIO	28/06/2016	Edital/Justificativa
6	JORNAL O IGUASSU	28/06/2016	Edital/Justificativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2016
##ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º

02/2016

##TEX O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento n.º 01/2016 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2016, **DECLAROU** a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 12 horas e de 14 (catorze) horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.6 do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

##ASS JULIANO POZZI PEREIRA

##CAR Prefeito Municipal

##DAT Irineópolis, 24 de junho de 2016.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n.º <u>52</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

225,18

Imprimir Recibo	Página Principal			
Presidência da República Imprensa Nacional				
Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento				
				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p>				
<p>Data de envio: 27/06/2016 10:25:46 Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis Operador: JULIANO POZZI PEREIRA Ofício: 3986468 Data prevista de publicação: 28/06/2016 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3 Forma de pagamento: Empenho</p>				
<p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9100239	INEXIGIBILIDADE SAO JUDAS TADEU.rtf	b5eb32ac2c6620af 71747cfa0f6793ff	14,00	
Total da matéria			14,00	R\$ 425,18
TOTAL DO OFICIO			14,00	R\$ 425,18



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1825/2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1248/2016
Data da Compra: 23/06/2016
Nr. Contrato:

FL. Nº 54
Comissão Permanente de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 2484)

Folha: 1/1

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (7) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIA
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2016, CONTRATAÇÃO EMPRESA SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. PUBLICAÇÃO DIA 28 DE JUNHO DE 2016.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		425,18	425,18
					Total Geral:	425,18
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	425,18

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 23 de Junho de 2016

.....
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016

CONTRATO Nº 32/2015
 TOMADA DE PREÇO Nº 31/2015
 Aditivo ao contrato que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de APIUNA e a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - ME, CNPJ 08.628.996/0001-96. Objeto: MATERIAL E SERVIÇO PARA FECHAMENTO, SISTEMA HIDRO SANITÁRIO, SISTEMA ELÉTRICO DE GALPÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL SUBIDA, BAIRRO SUBIDA, APIUNA/SC. Data: 20/06/2016. Prazo aditivado: 90 (noventa dias) a contar de 01/07/2016. Nicanor Morro Prefeito de Apiuna.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016 - PMC

Objeto Contratação de empresa(s) para fornecimento de mobiliários e quadros escolares a serem utilizados nas Unidades Escolares e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, com Recursos Federais - Salário Educação - FUNDEB e municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital. Tipo: Menor Preço por item. Recebimento das propostas: até as 16h30min do dia 07/07/2016. Abertura dia 08/07/2016 às 08h30min. Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosole, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

TOMADA DE PREÇOS O/S Nº 10/2016 - PMC

Objeto Contratação de empresa em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de serviços de Reparos e Manutenção da Pintura do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Silveira Neves neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital. O recebimento dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma: INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 18/07/2016, ÀS 16h00min. INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS ATÉ 14/07/2016, ÀS 16h00min. O recebimento do Envelope 02 - PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma: INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 18/07/2016, ÀS 16h00min. Abertura: dia 19/07/2016, às 08h30min. Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosole, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia-SC, 27 de junho de 2016.
 SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
 Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE ALTERAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 354/SMA/DLC/2016

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica que houve alteração no referido edital, ficando sua abertura para o dia 08 de julho de 2016, até às 10:00 (dez) horas. O Edital alterado encontra-se disponível no endereço eletrônico: dlmpmf.se.gov.br.

LEANDRO DOMÍNGUES
 Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 02 CONTRATO Nº 063/FMS/2014 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/FMS/2014. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução/acrécimo e supressão de valores do Contrato Nº 063/FMS/2014, decorrente do Processo Licitação Tomada de Preços Nº 020/FMS/2014 - Homologado em 03/07/2014, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para Contratação de empresa de engenharia para construção da edificação no Bairro Liri, de Unidade Básica de Saúde - Tipo 1 - modificada para dois pavimentos, com área de 75,36m² em pavimento inferior e 256,26m² em pavimento térreo, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto(s). O novo prazo de execução é de 90 dias ou seja de 06/07/2016 para até 04/10/2016, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretária de Planejamento do

Município e demais motivos constantes no Parecer Jurídico nº. 173/2016, favorável e com fulcro no art. 57, § 1º, inc. Incisos III, V e VI da Lei Nº. 8.666/93, CONTRATADA: CAMILO & GUISSI LTDA VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 85.846,02 (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos) VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 31.538,22 (trinta e um mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 445.242,07 (quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e sete centavos) NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 499.549,87 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) Data: 23 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2016

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº 01/2016, de Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2016, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 12 horas e de 14 (quatorze) horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando cairem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação e aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados nº 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.6 do Edital de Credenciamento nº 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 24 de junho de 2016.
 JULIANO POZZI PEREIRA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016/PMJM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, toma público a realização de licitação no dia 08/07/2016 às 09h00min, com entrega dos envelopes até às 08h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, forma de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COLCHÕES, COBERTORES, TRAVESSEIROS E OUTROS MATERIAIS DE CAMA SEREM UTILIZADOS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE JACINTO MACHADO/SC". O Edital com seus anexos deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à RUA POOL JORG ZACCA, Nº 75, Bairro CENTRO, Município de JACINTO MACHADO/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira ou através de solitação enviada para o e-mail: licitacao@jacintomachado.sc.gov.br.

Jacinto Machado - SC, 27 de junho de 2016
 ANTONIO JOÃO DE FAVERI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2016

Homologa o processo licitatório levado a efeito através da Chamada Pública nº 015/2016, destinado a aquisição de gêneros alimentícios oriundos de agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Conselho de Licitação, adjudicando o objeto licitado a cooperativa classificada, qual seja: Cooperativa dos Sinoocultores do Cai Superior Ltda - Itens e respectiva quantidade: 3

- Carne Bovina - Iscas de Patinho - 9.500 kg; 4 - Carne Moída Congelada de Bovino - Patinho - 8.500 kg; 5 - Carne Suína em Cubos Congelados - Pernil - 2.000 kg.

Joinville, 27 de junho de 2016.
 MIGUEL ANGELO BERTOLINI
 Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS
 Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA toma público que realizará no dia 15/04/2016, às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada em empreendimentos habitacionais de interesse social, para execução do Trabalho Técnico Social no Residencial Santa Terezinha II, Residencial Anda Luzia e Residencial Ouro Verde - Programa Minha Casa Minha Vida - no Município de Mafra - SC, com recursos da Caixa Econômica Federal, através da Secretária Municipal de Habitação. Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial pelo conteúdo neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastradas na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 15/04/2016, até às 09:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4003 e 4061.

Mafra, 27 de março de 2016.
 WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

Objeto eventual aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas a fim de atender as necessidades do Dpto. de Agricultura deste município, de conformidade com o convênio número 833605/2016 entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o município de Modelo. Entrega dos envelopes: 08/07/2016 - 08h. Abertura 08/07/2016 - 08h30. Edital e informações no Dpto. de Compras, Rua do Comércio 1304, das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, ou site www.modelo.sc.gov.br

RICARDO LUIS MALDANER
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 2/2016

A Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, toma público aos interessados, que se acha aberto o Processo Licitação de CONCORRÊNCIA 02/2016. OBJETO: Seleção de instituição financeira para explorar, através de concessão onerosa, pelo período de 60 (sessenta) meses, a exclusividade da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Direta (Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio) e Indreta (São) do Poder Executivo Municipal e a possibilidade de operar empréstimos com consignação em folha de pagamento. Abertura: às 09h00min do dia 02 de agosto de 2016. Mais informações junto ao setor de Compras/Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade, e retirada do edital no site: www.presidentegetulio.sc.gov.br.

Presidente Getúlio/SC, 29 de junho de 2016
 NILSON FRANCISCO STAINSAK
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1/2016

PROCESSO LICITATORIO N.º 319/2016
 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014
 CONTRATO Nº 104/2014

MANFRIED RUTZEN, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 8666/93 consolidada, TORNA PÚBLICO a aplicação a empresa A & B LOPES PLANEJAMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.182.685/0001-62, com sede na Rua Marcionílio Reis Serra, 1079, Sala 01, Centro, Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP: 86.490-000, representada pela sócia administradora Sra. Vilma Roque de Lima Cassarotti, brasileira, viúva, empresária, inscrita no

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2016
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2016

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar médicos plantonistas e/ou empresa especializada em serviços médicos, para prestar serviços de Plantões médicos de 12 horas e de 14 horas, no Hospital Municipal Bom Jesus, conforme as ações descritas abaixo, sendo obrigações dos Credenciados: **Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;**

1. Os plantões serão realizados de acordo com escala disponível no Hospital Municipal Bom Jesus;
2. Os médicos plantonistas deverão permanecer no local de plantão durante todo o período, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato;
3. Quando das consultas/atendimentos, durante a execução do plantão, for gerado internamento, o médico plantonista será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento da alta do paciente.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009. Conforme se observa do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, especialmente através da ata de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, datada de 23/06/2016, momentaneamente, somente uma empresa se credenciou, a saber: São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda, inscrita sob CNPJ n.º 21.681.134/0001-95. Ainda, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o **item 1.6** do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Conforme constou do edital de credenciamento n.º 01/2016, valor fixado pela Administração Pública a ser repassado por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato. Conforme consta dos autos, o preço dos plantões foi estipulado pela Administração Pública depois da realização de várias consultas a outros Municípios da região, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado. A contratação dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa é:

- 3.3.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;
- 3.1.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 24 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 5P
Comissão Permanente de Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2016 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2016, **DECLAROU** a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda. conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 12 horas e de 14 (catorze) horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.6 do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 24 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>58</u>
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2016
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para credenciamento de clínicos gerais, pois mediante este sistema, sendo a convocação aberta a todos as empresas interessadas na prestação dos serviços solicitados, que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, tudo conforme definido no edital de credenciamento n.º 01/2016. Diante do exposto, resta justificada a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda, única até o momento que mostrou interesse no credenciamento, conforme edital acima mencionado. De qualquer sorte, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.6 do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. Derradeiramente, conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se. Irineópolis, 24 de junho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

ATA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2016

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 31/2016, Tomada de Preços nº 14/2016, "EXECUÇÃO DE DRENAGEM E LIMPEZA DO LEITO DO ARROIO SÃO PASCOAL, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO", a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Presidente, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka ;Sra. Andressa Bendlin, Sra Casiana Lais Brand; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra Marcia Maria Kerscher, designados pela Portaria nº 02/2016.

Aberta a Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Sendo que a sequencia dos números de Ata ficará fora de ordem, pois devido a um problema no sistema esta não pode ser concluída no respectivo período e ainda tendo uma outra licitação no período da tarde a ordem não pode ser seguida.Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016 - DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2016 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2016, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 12 horas e de 14 (quatorze) horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado.O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09.Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.6 do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.A presente

declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 24 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Estado de Santa Catarina

Fl. nº 59

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016 - DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2016
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epigrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para credenciamento de clínicos gerais, pois mediante este sistema, sendo a convocação aberta a todos as empresas interessadas na prestação dos serviços solicitados, que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, tudo conforme definido no edital de credenciamento n.º 01/2016. Diante do exposto, resta justificada a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda, única até o momento que mostrou interesse no credenciamento, conforme edital acima mencionado.De qualquer sorte, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.6 do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.Derradeiramente, conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se.

Irineópolis, 24 de junho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2016
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2016
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar médicos plantonistas e/ou empresa especializada em serviços médicos, para prestar serviços de Plantões médicos de 12 horas e de 14 horas, no Hospital Municipal Bom Jesus, conforme

as ações descritas abaixo, sendo obrigações dos Credenciados: Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;

1. Os plantões serão realizados de acordo com escala disponível no Hospital Municipal Bom Jesus;
2. Os médicos plantonistas deverão permanecer no local de plantão durante todo o período, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato;
3. Quando das consultas/atendimentos, durante a execução do plantão, for gerado internamento, o médico plantonista será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento da alta do paciente.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009. Conforme se observa do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, especialmente através da ata de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, datada de 23/06/2016, momentaneamente, somente uma empresa se credenciou, a saber: São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda, inscrita sob CNPJ n.º. 21.681.134/0001-95. Todavia, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.6 do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todas as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Conforme constou do edital de credenciamento n.º 01/2016, valor fixado pela Administração Pública a ser repassado por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato. Conforme consta dos autos, o preço dos plantões foi estipulado pela Administração Pública depois da realização de várias consultas a outros Municípios da região, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado. A contratação dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa é:

- 3.3.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;
- 3.1.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. Irineópolis, 24 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





PORTAL DE NOTÍCIAS

www.iguassu.com.br

Publicações Legais

Segunda e Terça-feira, 27 e 28 de Junho de 2016 - Ed 3204

O IGUASSÚ

Porto União (SC) e União da Vitória (PR)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO N.º 04/2016
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2016
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar médicos plantonistas e/ou empresa especializada em serviços médicos, para prestar serviços de Plantões médicos de 12 horas e de 14 horas, no Hospital Municipal Bom Jesus, conforme as ações descritas abaixo, sendo obrigações dos Credenciados: Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;

- Os plantões serão realizados de acordo com escala disponível no Hospital Municipal Bom Jesus;
- Os médicos plantonistas deverão permanecer no local de plantão durante todo o período, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato;
- Quando das consultas/atendimentos, durante a execução do plantão, for gerado internamento, o médico plantonista será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento da alta do paciente.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009. Conforme se observa do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, especialmente através da ata de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, datada de 23/06/2016, momentaneamente, somente uma empresa se credenciou, a saber: São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda, inscrita sob CNPJ nº. 21.681.134/0001-95. Todavia, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.6 do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

FUNDAMENTO LEGAL. Amparado no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Conforme constou do edital de credenciamento n.º 01/2016, valor fixado pela Administração Pública a ser repassado por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato. Conforme consta dos autos, o preço dos plantões foi estipulado pela Administração Pública depois da realização de várias consultas a outros Municípios da região, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado. A contratação dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa é:

3.3.90.00.00.00.00.00.0251 - Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;
 3.1.90.00.00.00.00.00.0251 - Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;
 E a justificativa que submetermos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 24 de junho de 2016.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO N.º 04/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2016
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº 01/2016 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2016, **DECLAROU** a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 12 horas e de 14 (catorze) horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, e válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.6 do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 24 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO N.º 04/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2016
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para credenciamento de clínicos gerais, pois mediante este sistema, sendo a convocação aberta a todos as empresas interessadas na prestação dos serviços solicitados, que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, tudo conforme definido no edital de credenciamento n.º 01/2016. Diante do exposto, resta justificada a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda, única até o momento que mostrou interesse no credenciamento, conforme edital acima mencionado. De qualquer sorte, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.6 do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. Derretidamente, conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se.

Irineópolis, 24 de junho de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
 Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ
 Ofício de Registro de Protesto
 CNPJ 75.213.488/0001-34
 Rua Des. Costa Carvalho, 867 - Fone - (042) 3523-2681 3523-2201
 e-mail: protestouva@terra.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
ROLF KONELL
OFICIAL DESIGNADO

Comarca de União da Vitória Cartório de Protestos: encontra-se neste Cartório para Protestos, os seguintes títulos abaixo mencionados, de responsabilidade dos devedores relacionados:

Devedor: HELCIO SANDRO SITKO CPF:10238152901
 Endereço: LINHA CANUDOS ZONA RURAL - CRUZ MACHADO PR
 Descrição do TÍFICA BANCÁRIA
 Nº Protocolo: 9.511

Devedor: GEZIEL GELASKI DA SILVA CPF:07126798989
 Endereço: R RÍO JANGADA - GENERAL CARNEIRO PR
 Descrição do TÍFICA BANCÁRIA
 Nº Protocolo: 9.515

Devedor: EDGAR FABIANO KARAZ CPF:06016867993
 Endereço: LINHA LAGEAGO LISO INTERIOR - CRUZ MACHADO PR
 Descrição do TÍFICA BANCÁRIA
 Nº Protocolo: 9.529

Devedor: CONQUISTA COM DE ROUPAS LTDA M - CNPJ21385341000100
 Endereço: R DR CRUZ MACHADO 169 - UNIÃO DA VITÓRIA PR
 Descrição do TÍFICA BANCÁRIA
 Nº Protocolo: 9.693

Prazo para Pagamento até 29/06/2016

E, por não terem sido encontrados os respectivos responsáveis, pelo presente, os miro para todos os fins de direito, e ao mesmo tempo os cientifica, de que se não forem atendidos no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos.

União da Vitória 27 de Junho de 2016

Assine O Iguassu. 3524-2104
Apenas R\$ 190,00 ao ano.

KALEHUA
 MALHAS E ESTAMPARIA
 APÓS O COMERCÍO DO COMÉRCIO DOZADO E CORTE LASER

CAMISETAS, CAMISAS POLO, CORSÁRIOS E BERMUDAS SUPLEX,
 BABY LOOK E REGATAS DE MALHA CANELADA,
 PRESENTES TURÍSTICOS:

Tele: (42) 3522-0187
 Rua Pres. Jhonn Kennedy, 255 - B, Santa Rosa

www.kalehua.com.br

R&W
RÁDIO CIDADE NET
WWW.RADIOCIDADENET.COM

Casa de Apoio Amor Fraternal
DOE SEU MÓVEL USADO

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 62
A
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2016 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2016, **DECLAROU** a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 12 horas e de 14 (catorze) horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.6 do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 24 de junho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

476,72

**Irineópolis**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2016 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2016, **DECLAROU** a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 12 horas e de 14 (catorze) horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados nº. 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.6 do Edital de Credenciamento nº. 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 24 de junho de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Prefeitura Mun. de Irineópolis
Nr.: 1826/2016 Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Fl. nº 64
A
Comissão Permanente de Licitação
Compra Direta Nr.: 1249/2016
Data da Compra: 23/06/2016
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 2485)

Folha: 1/1

Fornecedor: **FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA** Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Classificação: 02 - PODER EXECUTIVO
Jade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (7) - Manutenção da Secretaria da Administração.
Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2016 - CONTRATAÇÃO EMPRESA SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. PUBLICAÇÃO DIA 28 DE JUNHO DE 2016.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		476,72	476,72
					Total Geral:	476,72
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	476,72

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 23 de Junho de 2016

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data do orçamento: 27/6/2016

Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e
Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone:48-3665-6200

Cliente **4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**
Endereço **PARANÁ** Bairro: CENTRO
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina CEP: 89440000
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ANDRESSA BENDLIN

ORÇAMENTO nº 385321/16

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		16,733	28,49	476,72

Data da publicação.....: 28/6/2016

Validade da proposta...: 28/6/2016

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.





Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 69
Comissão Permanente de Licitação
Predomínio de Sol
Máx: 15C
Min: 1C

quarta-feira

Pancadas de
Chuva
Máx: 17C
Min: 7C

quinta

Predomínio de Sol
Máx: 15C
Min: 1C

TRANSPARENCIA

0

Licitações

- Contas Públicas e LRF
- Concessões
- Licitações
- Legislação
- Licitações Finalizadas
- Convênios

Inexigibilidade N.º 02/2016 FMS

EM ANDAMENTO

06

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES. NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

- Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
- Setor responsável: LICITAÇÕES
- Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Edital e Avisos

- 28/06/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04-2016 - INEXIGIBILIDADE PLANTÕES MÉDICOS [0,4MB]

Município de Irineópolis

Rua Paraná 200 - Centro
CEP: 89.440-000
CNPJ: 03.102.558/0001-05
Telefone: (47) 3625-1111

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMPLANORTE.

IMPRIMIR

VOLTAR



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 68
Comissão Permanente de Licitação

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21681134/0001-95
Razão Social: SAO JUDAS TADEU SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R ARION NIEPCE DA SILVA 298 / PORTAO / CURITIBA / PR / 80610-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2016 a 19/07/2016

Certificação Número: 2016062002142065515291

Informação obtida em 05/07/2016, às 13:56:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2016 - IL

Processo Administrativo: 4/2016
Processo de Licitação: 4/2016
Data do Processo: 24/06/2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 69

Comissão Permanente de Licitação

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2016
b) Licitação Nr.: 2/2016-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 06/07/2016
e) Data da Adjudicação: 06/07/2016 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)
Unid. Qtidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

SAO JUDAS TADEU SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP (7482)

1 PLANTÃO MEDICO 12 HORAS (SABADO/DOMINGO) REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	UN	220	-	1.200,00	264.000,00
2 PLANTÃO MEDICO 12 HORAS (FERIADOS) REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	UN	60	-	2.400,00	144.000,00
3 PLANTÃO MEDICO 14 HORAS REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	UN	261	-	1.400,00	365.400,00
4 PLANTÃO MEDICO 12 HORAS REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS (RECESSO)	UN	30	-	1.200,00	36.000,00

Total do Fornecedor: 809.400,00

Total Geral: 809.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.031.3.1.90.00.00.00.00.00 (3), 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (6)

Irineópolis, 6 de Julho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2016 - IL

Processo Administrativo: 4/2016
Processo de Licitação: 4/2016
Data do Processo: 24/06/2016

Preeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 70
Comissão Permanente de Licitação

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Irineópolis, 6 de Julho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2016
- b) Licitação Nr.: 2/2016-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 06/07/2016
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

SAO JUDAS TADEU SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP (7482)

1 PLANTÃO MEDICO 12 HORAS (SABADO/DOMINGO) REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	UN	220,00	0,0000	1.200,00	264.000,00
2 PLANTÃO MEDICO 12 HORAS (FERIADOS) REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	UN	60,00	0,0000	2.400,00	144.000,00
3 PLANTÃO MEDICO 14 HORAS REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	UN	261,00	0,0000	1.400,00	365.400,00
4 PLANTÃO MEDICO 12 HORAS REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS (RECESSO)	UN	30,00	0,0000	1.200,00	36.000,00

Total do Fornecedor: 809.400,00

Total Geral: 809.400,00

Irineópolis, 6 de Julho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis**PREFEITURA****EXTRATO CONTRATO Nº 18/2016 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 18/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.

Contratada: São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Vigência: 06.07.2016 a 05.07.2017

Valor total de R\$ R\$ 809.400,00(oitocentos e nove mil e quatrocentos reais)

Base Legal – Processo Licitatório nº 04/2016 – Inexigibilidade nº. 02/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>72</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO CONTRATO Nº 45/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 45/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Construpontes Serviços Gerais Ltda ME.

Objeto: REFORMA DA COBERTURA DO NÚCLEO EDUCACIONAL PRESIDENTE ADOLFO KONDER, LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, ÁREA DE 1.058,22 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

Valor total: R\$ 55.739,56 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 29.06.2016 a 28.10.2016

Base Legal – Processo Licitatório nº 24/2016 – Tomada de Preços nº. 08/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2016

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP.

Irineópolis, 06 de julho de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 24/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 24/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Construpontes Serviços Gerais Ltda ME.

Irineópolis, 29 de junho de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

Irineópolis**PREFEITURA**

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>13</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO CONTRATO Nº 18/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 18/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.

Contratada: São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Vigência: 06.07.2016 a 05.07.2017

Valor total de R\$ R\$ 809.400,00(oitocentos e nove mil e quatrocentos reais)

Base Legal – Processo Licitatório nº 04/2016 – Inexigibilidade nº. 02/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 45/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 45/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Construpontes Serviços Gerais Ltda ME.

Objeto: REFORMA DA COBERTURA DO NÚCLEO EDUCACIONAL PRESIDENTE ADOLFO KONDER, LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, ÁREA DE 1.058,22 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Valor total: R\$ 55.739,56 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 29.06.2016 a 28.10.2016

Base Legal – Processo Licitatório nº 24/2016 – Tomada de Preços nº. 08/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2016

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP.

Irineópolis, 06 de julho de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 24/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 24/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Construpontes Serviços Gerais Ltda ME.

Irineópolis, 29 de junho de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 74
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 18/2016 PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2016 INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2016

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representado pela Senhora Giseli Kempinski, brasileira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 798, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Arion Niepce da Silva, nº 298, Apto 908, andar 9, Bairro Portão, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.610-310, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.681.134/0001-95, neste ato representada pelo senhor Renato Cesar Baudi, portador do CPF nº 502.101.229-00, e RG nº 3.165.098-4 SESP PR, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A)", têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 02/2016, modalidade Credenciamento n.º 01/2016, Inexigibilidade nº 02/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando plantões médicos de 12 (doze) horas e de 14 (catorze) horas, a serem realizados no Hospital Municipal Bom Jesus, conforme escala prévia definida pelo Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato será a realização de plantões de 12 horas e de 14 (catorze) horas, conforme escala no Hospital Municipal Bom Jesus, para atendimentos médicos, sem limites de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros.

Parágrafo Segundo: o clínico responsável, deverá permanecer no local do plantão, não sendo permitida sua ausência, sob pena de rescisão de contrato.

Parágrafo Terceiro: as consultas/atendimentos que resultarem em internamento, o clínico, se responsabilizará pelas visitas e demais atendimentos até a alta do paciente.

Parágrafo Quarto: a CONTRATADA apresentará, junto a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 30 do mês anterior à prestação dos serviços escala contendo o nome e o CRM dos médicos e a data em que irão efetuar o plantão durante o mês subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao(Á) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 01/2016.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), através de relatório, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

Parágrafo Primeiro: O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-10

Av. 22 de Julho, 1080 - Centro - CEP 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1224 E-mail: Prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 15
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Segundo: A produção/descrição dos serviços realizados deverá ser encaminhada até o 3º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços prestados, acompanhada de Relação dos usuários, constando: data da realização da consulta/atendimento, nome do usuário completo com data de nascimento e endereço, procedimento, descrição do procedimento, materiais utilizados.

Parágrafo Terceiro: As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(-), serão feitas por escrito, exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA terá por objetivo, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a facultada de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETA: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades nas condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 01/2016, devendo apresentar ao CONTRATANTE, junto com a fatura mensal (e sempre que lhe for solicitado), o comprovante de recolhimento junto ao ISS e os demais documentos comprobatórios das regularidades descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), do contrato, bem como dos eventuais termos de referência, se for o caso, e outras determinadas em lei, no órgão de publicações oficiais do Município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, de qualquer cláusula, autorizará o CONTRATANTE a aplicar-lhe, qualquer das seguintes sanções:
a) advertência;
b) "multa dia" de cl;
c) rescisão com ré 10% (dez por cento) do valor total contratual, conforme a gravidade da infração.

Parágrafo Único: O CONTRATADO(A) não elidirá o direito de o CONTRATANTE ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador do contrato gerar para si, terceiro ou município.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a partir do dia 01 de agosto de 2016.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste Contrato/Convênio, correrão a conta de dotações orçamentárias constantes do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza, conforme abaixo segue:

- 3.3.90.00.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;
- 3.1.90.00.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para o período de vigência de 06/07/2016 a 05/07/2017 em R\$ 809.400,00 (oitocentos e nove mil e quatrocentos reais), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Irineópolis (SC), 06 de julho de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
IRINEÓPOLIS
GISELI KEMPINSKI
Contratante

RENATO CESAR BAUDI
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 75
A
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Segundo: A produção/descrição dos serviços realizados deverá ser encaminhada até o 3º. dia útil do mês subsequente a realização dos serviços prestados, acompanhada de Relação dos usuários, constando; data da realização da consulta/atendimento, nome do usuário completo com data de nascimento e endereço, procedimento, descrição do procedimento, materiais utilizados.

Parágrafo Terceiro: As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades e as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 01/2016, devendo apresentar ao CONTRATANTE, junto com a fatura mensal (e sempre que lhe for solicitado), o comprovante de recolhimento junto ao INSS e os demais documentos comprobatórios das regularidades descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), do contrato, bem como dos eventuais termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei, no órgão de publicações oficiais do Município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- advertência;
- "multa dia" de caráter penal;
- rescisão com multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratual, conforme a gravidade da infração.

Parágrafo Único: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a partir do dia 01 de agosto de 2016.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste Contrato/Convênio, correrão a conta de dotações orçamentárias constantes do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza, conforme abaixo segue:

- 3.3.90.00.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicos em saúde - Aplicações Diretas;
- 3.1.90.00.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicos em saúde - Aplicações Diretas;

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para o período de vigência de 06/07/2016 a 05/07/2017 em R\$ 809.400,00(oitocentos e nove mil e quatrocentos reais), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Irineópolis (SC), 06 de julho de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
IRINEÓPOLIS
GISELI KEMPINSKI
Contratante

RENATO CESAR BAUDI
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.2118.599-57